Resolução nº : 4191/2005
Protocolo nº : 138657/01
Denunciante : JUSTIÇA DO TRABALHO DE PATO BRANCO
Denunciado : WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA – Prefeito Municipal de Vitorino (gestões 97/00 e 01/04)
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL - DENÚNCIA
Origem : MUNICÍPIO DE VITORINO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto escrito (fls. 44 a 47) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Julgar improcedente a presente denúncia e, conseqüentemente, determinar o seu arquivamento.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciados.

Votaram nos termos acima os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (voto vencedor). Os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pelo não conhecimento da denúncia (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA